

Decreto nº 0106/2024 - CC

“Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo financeiro destinado aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Incentivo financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA será orientado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de Incentivo financeiro durante o ano de 2024 é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para serem destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval.

Art. 3º. O Incentivo financeiro poderá ser concedido para “**Bloco Tradicional**”, “**Bloco Alternativo**”, ou “**Bloco Iniciante**”.

Art. 4º. O Incentivo financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no Carnaval realizado no Município de Coelho Neto/MA do ano de 2024.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do Incentivo financeiro destinado ao “**Bloco Tradicional**”, “**Bloco Alternativo**”, ou “**Bloco Iniciante**” são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

BLOCO TRADICIONAL

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	Igual ou superior a 30 (trinta) pontos	06

BLOCO ALTERNATIVO

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 14.000,00	R\$ 2.000,00	De 11 a 29 pontos	07

BLOCO INICIANTE

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	De 01 a 10 pontos	11

§ 1º. Os Critérios de Pontuação se darão da seguinte forma:

- a) Histórico cultural dos blocos: 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.
- b) Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos: 03 (três) pontos por ano.
- c) Existência de pessoa jurídica: 01 (um) ponto.
- d) Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2019: 01 (um) ponto.

Art. 6º. A programação do Carnaval de 2024, o qual se trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Incentivo e a Contrapartida.

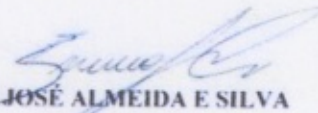
Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto – MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.


BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito de Coelho Neto